



# PREFEITURA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº. 1002/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iraí de Minas/MG para o ano-exercício de 2013, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, por seus nobres Edis, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Iraí de Minas/MG para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a despesa em **R\$ 18.660.500,00 (dezoito milhões seiscientos e sessenta mil e quinhentos reais)**.

**Art. 2º.** O Orçamento do Município para o exercício de 2013 estima a Receita de **R\$ 18.660.500,00 (dezoito milhões seiscientos sessenta mil e quinhentos reais)**, e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, a Despesa da Prefeitura Municipal em **R\$ 17.820.500,00 (dezessete milhões oitocentos e vinte mil e quinhentos reais)**.

**§ 1º.** A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>I – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.613.500,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.310.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	410.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	195.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.463.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	190.500,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.982.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	270.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.712.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.935.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>18.660.500,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL



§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

<b>I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01.00 – PODER EXECUTIVO	17.820.500,00
02.00 – PODER LEGISLATIVO	840.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.660.500,00</b>
<b>II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL	840.000,00
01.21 – GABINETE DO PREFEITO	100.000,00
01.22 – ASSESSORIA JURÍDICA	51.000,00
01.23 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	1.113.000,00
01.24 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	1.342.000,00
01.25 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.031.000,00
01.26 – SECRET.MUNIC. DE ESP., TURIS, LAZER E MEIO AMBIENTE	1.655.000,00
01.27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	205.000,00
01.28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.726.000,00
01.29 – SECRET.MUNIC.DE AGRIC.PECUÁRIA,INDUST.E COMÉRCIO	372.500,00
01.30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	281.000,00
01.31 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	332.000,00
01.32 – MANUTENÇÃO RECURSOS DO FUNDEB	2.946.000,00
01.33 – FUNDO MUNICIPAL RE PRESERV. DO PATRIM. CULTURAL	1.091.000,00
01.34 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.575.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>18.660.500,00</b>

<b>III – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES</b>	
01 – LEGISLATIVA	840.000,00
02 – JUDICIÁRIA	251.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.471.500,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	702.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	280.000,00
10 – SAÚDE	2.780.000,00
12 – EDUCAÇÃO	4.916.000,00
13 – CULTURA	120.000,00
15 – URBANISMO	1.106.000,00
17 – SANEAMENTO	1.186.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	119.000,00
20 – AGRICULTURA	272.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	373.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	20.000,00
25 – ENERGIA	440.000,00
26 – TRANSPORTE	1.077.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	197.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>18.660.500,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL



**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária ficam os poderes Executivo e Legislativo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **1% (um por cento)** do orçamento da despesa fixada nesta lei, nos termos do art. 7º, item I da lei 4.320/64, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a – anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do parágrafo 1º, art. 43 da lei 4.320/64;
- b – utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- c – utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior;
- d – remanejar recursos de um mesmo programa sem comprometer o percentual do artigo 4º desta lei.

**Parágrafo Único.** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 5º.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

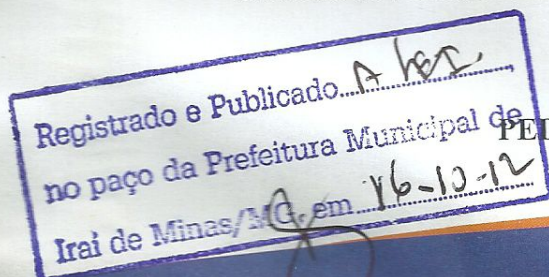
**Art. 6º.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Executivo, sem onerar o percentual definido no art. 4º desta lei.

**Art. 7º.** Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o item II do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 8º.** Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

**Art. 9º.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraí de Minas/MG, 16 de Outubro de 2012.



  
PEDRO ANTONIO ALBERTON  
Prefeito Municipal

Pça.do Rosário,04 - Centro - Cep:38510-000  
Fone/Fax:(34) 3845.1210 / CNPJ:18.158.642/0001-89  
E-mail: controladoria@iraide Minas.mg.gov.br  
gabinete@iraide Minas.mg.gov.br